CONTRATAÇÃO DIRETA N° 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E METALÚRGICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA VIBROACABADORA DE ASFALTO VDA400MAX, INCLUINDO A RECUPERAÇÃO DE EIXO E ENGRENAGEM, CONFECÇÃO DE EIXO DE AÇO E APLICAÇÃO DE SOLDA MIG.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de restabelecer as condições operacionais e estruturais da **Máquina Vibroacabadora de Asfalto VDA400MAX**, patrimônio integrante da frota pesada deste Consórcio Intermunicipal. O referido equipamento desempenha papel indispensável nas frentes de trabalho de pavimentação, reperfilamento e manutenção das vias rodoviárias dos municípios integrados ao CIDIRIOS.

Durante a execução regular das atividades, o maquinário apresentou desgaste acentuado e avarias mecânicas em seus componentes de tração e transmissão, especificamente no sistema de eixos e engrenagens. A ausência de reparos imediatos impossibilita o funcionamento seguro do equipamento, acarretando a paralisação completa das obras de infraestrutura asfáltica em andamento, o que gera prejuízos ao cronograma físico-financeiro do consórcio e afeta diretamente o interesse público e a trafegabilidade regional.

A escolha pelos serviços especializados de tornearia e metalúrgica — englobando a recuperação de eixos/engrenagens, usinagem em plaina e fresadora, confecção de novo eixo em aço e soldagem em processo MIG — fundamenta-se na inviabilidade de substituição integral do conjunto mecânico por peças novas comerciais de prateleira, tornando a recuperação metalúrgica a alternativa mais célere, eficiente e econômica para a Administração Pública (atendendo ao Princípio da Eficiência).

Diante do caráter emergencial da manutenção corretiva e considerando o baixo valor econômico total do serviço, a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se o instrumento jurídico adequado. O procedimento evita o prolongamento da inatividade do bem público e garante a continuidade imediata dos serviços essenciais de pavimentação rodoviária prestados pelo CIDIRIOS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso, de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras".*

***Valor atualizado para R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do **Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025**.*

Para fins desta contratação, observam-se ainda os seguintes parágrafos do Art. 75:

- ***§ 1º:** Para fins de aferição dos valores, deve-se observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza.*
- ***§ 2º:** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público**. (Nota: O limite para o CIDIRIOS, portanto, é de **R$ 130.984,22**).*

Adicionalmente, quanto à formalização:

- *Art. 95: O instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a **nota de empenho de despesa** ou autorização de compra.*
- ***§ 2º:** É admitido o contrato verbal apenas para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, de valor não superior a **R$ 13.098,42** conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.*

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **METALURGICA MIMO LTDA**
Endereço RUA SEVERIANO DE SOUZA MACIEL, 2230, Bairro Alvorada – Abelardo Luz/SC
CNPJ: 07.029.415/0001-37

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço global de R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais) para a execução dos serviços de manutenção corretiva fundamenta-se na estrita compatibilidade do valor apresentado pela empresa contratada com os patamares praticados pelo mercado regional de metalúrgica e tornearia pesada.
Tratando-se de serviço de natureza específica, customizada e emergencial — executado diretamente nos componentes avariados da Máquina Vibroacabadora de Asfalto —, a aferição do preço levou em consideração a complexidade técnica da mão de obra de usinagem (plaina e fresadora), as horas técnicas de soldagem MIG aplicadas e o custo do material bruto utilizado para a confecção do novo eixo de aço.
A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021) adota o critério do menor preço obtido junto ao fornecedor que apresentou capacidade de pronto atendimento. O montante fixado reflete a justa remuneração dos serviços solicitados, garantindo a economicidade para o erário público e evitando o agravamento dos custos operacionais decorrentes da manutenção de um maquinário pesado paralisado.
Diante disso, constata-se que o valor proposto é vantajoso para a Administração Pública, encontrando-se plenamente adequado, razoável e amparado pelo princípio da vantajosidade econômica que rege os atos do Consórcio CIDIRIOS.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa MIMO METALÚRGICA LTDA pauta-se por critérios estritamente técnicos e operacionais, considerando sua notória especialização na prestação de serviços de torno, fresa, soldas e consertos de maquinários pesados e agrícolas na região de abrangência do consórcio.
O fator determinante para a seleção da referida contratada foi a sua capacidade de pronto atendimento e proximidade logística. Tratando-se da manutenção corretiva da Máquina Vibroacabadora de Asfalto VDA400MAX — cuja paralisação interrompe as frentes de trabalho de pavimentação do CIDIRIOS —, a agilidade na execução dos serviços de usinagem e metalúrgica era condição indispensável para mitigar os prejuízos ao cronograma de obras públicas.
Ademais, a empresa demonstrou plena compatibilidade comercial, apresentando proposta financeira vantajosa e adequada aos limites de preço praticados no mercado

regional para serviços dessa complexidade técnica (soldagem MIG e confecção de eixo em aço estrutural).

Desse modo, a contratação cumpre os requisitos de eficiência, presteza e economicidade, restando plenamente justificada a escolha do fornecedor para assegurar a continuidade das atividades essenciais de infraestrutura rodoviária promovidas por este Consórcio.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.07.16 14:00:59 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 16 de julho de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972

Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.07.16 14:06:57 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.07.16 14:09:34 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito de Aberlardo Luz
Presidente do Consórcio